

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 062/2025.

**CRIA O GRUPO INTEGRADO DE AÇÕES
COORDENADAS – GRAC, NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
CERQUEIRA-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ederson Dirlei Schenkel, Presidente da Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o **Grupo Integrado de Ações Coordenadas – GRAC**, no âmbito do município de Dionísio Cerqueira-SC, ao qual compete:

I – Propiciar apoio técnico e operacional à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – Colaborar na formação de banco de dados e mapear os recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência, restabelecimento e recuperação;

III – Engajar-se nas ações de socorro, assistência e restabelecimento, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas, quando o exigir o interesse da defesa civil;

IV – Manter-se em contato permanente, em caso de situação de emergência ou estado de calamidade pública que atinjam o município ou a região;

V – Executar, nas áreas de competência de cada órgão, as ações determinadas no Plano de Contingência Municipal, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando atuação coordenada e harmônica.

Art. 2º. O Grupo Integrado de Ações Coordenadas – GRAC será presidido pelo (a) prefeito (a) municipal, assessorada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), e composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – Gabinete do (a) prefeito (a);

III – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC;

IV – Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC;

V – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Urbanismo;

VI – Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;



- VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IX – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- X – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;
- XI – CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina;
- XII – Polícia Civil do Estado de Santa Catarina – PCSC;
- XIII – Representante do comércio local;
- XIV – Outros órgãos e entidades públicas ou privadas, a critério do Poder

Executivo.

Art. 3º. Os membros participantes do Grupo Integrado de Ações Coordenadas – GRAC, convocados para colaborar nas ações de emergência ou calamidade pública, exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, sendo consideradas prestação de serviço público relevante, sem direito a qualquer gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. Os integrantes de cada instituição serão indicados pelos representantes de cada órgão ou entidade, bem como o seu suplente, regulamentados por meio de decreto.

Art. 4º. As funções e atividades do Grupo Integrado de Ações Coordenadas – GRAC serão regulamentadas por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 5º. Fica instituída, no âmbito do município de Dionísio Cerqueira, a semana de **18 a 24 de maio de cada ano** como **Semana Municipal de Ações de Defesa Civil**, em simetria à data da Semana Estadual de Ações da Defesa Civil, instituída pelo governo do estado de Santa Catarina pela Lei Estadual nº 14.706/2009.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIONÍSIO
CERQUEIRA-SC, 11 de novembro de 2025.

EDERSON DIRLEI
SCHENKEL:0461
3592941

Assinado de forma
digital por EDERSON
DIRLEI
SCHENKEL:04613592941
Dados: 2025.11.11
17:38:56 -03'00'

EDERSON DIRLEI SCHENKEL
Presidente da Câmara Municipal